LEI Nº 4.057 - DE 30 DE ABRIL DE 2002

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar Convênio com a Casa de Nazaré, CNPJ nº 16.911.117/0001-67, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 873 de 06/10/1964, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem pagos em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, a fim de que esta possa Adquirir cobertores, equipamentos de cozinha, filtro de água, cadeiras e mesas infantis e quadros para salas de aula e pagamento de despesas de manutenção da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1106.082443432.035 3.3.5043 – Ficha 107.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lidia M de O Jordão R. da Cunha

Wanira Montandon Dumont

Agnelo Guimarães Borges